

GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME





Gestor

Indivíduo responsável pela administração e pelo gerenciamento (planejamento, organização, controle e direção) dos bens ou dos negócios que pertencem a outra pessoa, empresa ou instituição; administrador: gestor escolar, gestor de empresas, gestor financeiro.

(Dicionário Aurélio)

O Gestor Público administra diversos tipos de recursos (humanos, materiais, financeiros, orçamentários) a fim de garantir que a sociedade adquira os bens que lhe são de direito, primando pela eficiência e eficácia no uso dos recursos.

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

1. Criado pela Lei nº 8.742/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.788/2012.
2. O Decreto nº 7.788/2012 disciplina que o FNAS é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como **objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.**
3. Cabe ao órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social gerir o FNAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.



MACROPROCESSOS



Execução orçamentária e financeira



Análise de prestação de contas



Instauração de Tomada de Contas Especial

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

CONTEXTUALIZAÇÃO

- O repasse na modalidade fundo a fundo não se trata de convênios ou qualquer outro instrumento congênere.
- O repasse está inserido dentro de uma política pública estruturada a partir dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal e da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
- Pacto Federativo.
- Sistema baseado em competências e responsabilidades.
- O repasse encontra-se dentro da lógica e sistemática do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- O repasse tem sistemática e regramento próprio.

FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Os Fundos de Assistência Social, mais do que uma exigência legal, são instrumentos fundamentais de gestão dos recursos para a garantia da oferta de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
- ✓ Isto torna a estruturação e a organização dos fundos e conseqüentemente, o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, necessidades prementes e um desafio a ser enfrentado pelos gestores em cada esfera de governo.

TIPOS DE TRANSFERÊNCIAS/RECURSOS

REPASSES FUNDO A FUNDO, REGULARES E AUTOMÁTICOS	SERVIÇOS
	PROGRAMAS
	APOIO À GESTÃO
REPASSES FUNDO A FUNDO DE EMENDAS PARLAMENTARES	INCREMENTO TEMPORÁRIO
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	CONVÊNIOS
	CONTRATOS DE REPASSE



CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FNAS

Art. 30 da LOAS - Cumprimento por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios :

- a) a constituição do conselho de assistência social;
- b) a elaboração do plano de assistência social;
- c) a instituição e funcionamento do fundo, com alocação de recursos próprios do tesouro em seu orçamento;
- d) constituir Unidade Orçamentária para cada Fundo de Assistência Social nas respectivas esferas de governo contemplando os recursos destinados às Ações/Serviços de Assistência Social (as parcelas do cofinanciamento federal, estadual e municipal).

EXECUÇÃO DOS RECURSOS NOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOBSUAS 2012

Art. 48. Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser **alocadas as receitas e executadas as despesas** relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

§5º Todo o recurso repassado aos Fundos seja pela União ou pelos Estados e os recursos provenientes dos tesouros estaduais, municipais ou do Distrito Federal deverão ter a sua **execução orçamentária e financeira realizada pelos respectivos fundos.**

INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apesar de não haver estrutura única recomendável, certas funcionalidades são aplicáveis a todos os casos:

Quem é o Ordenador de Despesas e o Gestor Financeiro do FAS?



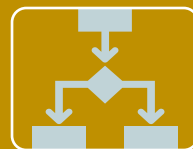
ASPECTOS LEGAIS

- Lei de Criação do Fundo;
- Decreto de Regulamentação do Fundo; e
- Inscrever o FAS no CNPJ.



ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- Definir o Ordenador de Despesas e o Gestor Financeiro;
- Subordinar o Fundo à Secretaria de Assistência Social; e
- Definir equipe do FMAS.



ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- Constituir Unidade Orçamentária e Instituir Unidade Gestora;
- Realizar planejamento e a execução orçamentária, financeira e contábil;
- Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão; e
- Prestar contas ao MDS.



ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social

Art. 28, § 1º Cabe ao **órgão da Administração Pública** responsável pela coordenação da Política **de Assistência Social** nas 3 (três) esferas de governo **gerir o Fundo** de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

COMO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO MEU FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

LEI DE CRIAÇÃO

Os fundos são importantes instrumentos de administração financeira para operacionalizar as transferências de recursos a fim de atingir um determinado objetivo; e, **de acordo com a CF/88, todo fundo deve ser instituído por lei.**

CNPJ PRÓPRIO:

Disciplinada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 1863, 27/12/2018:

Art. 4º São também obrigado a se inscrever no CNPJ:

(...)

X – fundos públicos a que se refere o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

(...)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.002.940/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/12/1995

NOME EMPRESARIAL
FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FNAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
131-7 - Fundo Público da Administração Direta Federal

LOGRADOURO
R SMAS TRECHO

NÚMERO
3

COMPLEMENTO
LOTE 1

CEP
70.610-635

BAIRRO/DISTRITO
SETORES COMPLEMENTARES

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FNAS@MDS.GOV.BR

TELEFONE
(61) 2030-1858/ (61) 2030-1770

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

COMO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO MEU FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Deve estar prevista na Lei Orçamentária Municipal / Estadual / Federal
- Podem também ser alocados na unidade orçamentária do Fundo as despesas relativas às atividades-meio da política.

COMPROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos próprios destinados à Assistência Social, devem serem alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



Os gestores e os conselheiros da assistência devem ter papel significativo na elaboração da proposta orçamentária, considerando que ao participar ativamente desta fase poderão com maior segurança realizar a execução das receitas e despesas previstas.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- ✓ O **Plano Plurianual – PPA** → Estabelece os programas e as metas governamentais de longo prazo. Atualmente a sua vigência é de 04 (quatro) anos.
- ✓ As **Diretrizes Orçamentárias – LDO** → É um instrumento intermediário entre o PPA e a LOA. Prevê as prioridades de gastos, as normas e os parâmetros que vão orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte.
- ✓ O **Orçamento Anual – LOA** → É um plano de trabalho, indicando os recursos necessários à sua execução. O orçamento público dos governos das 03 (Três) esferas compreende a previsão de todas as receitas e a fixação de todos os gastos (despesas). A sua elaboração é obrigatória e tem periodicidade anual.

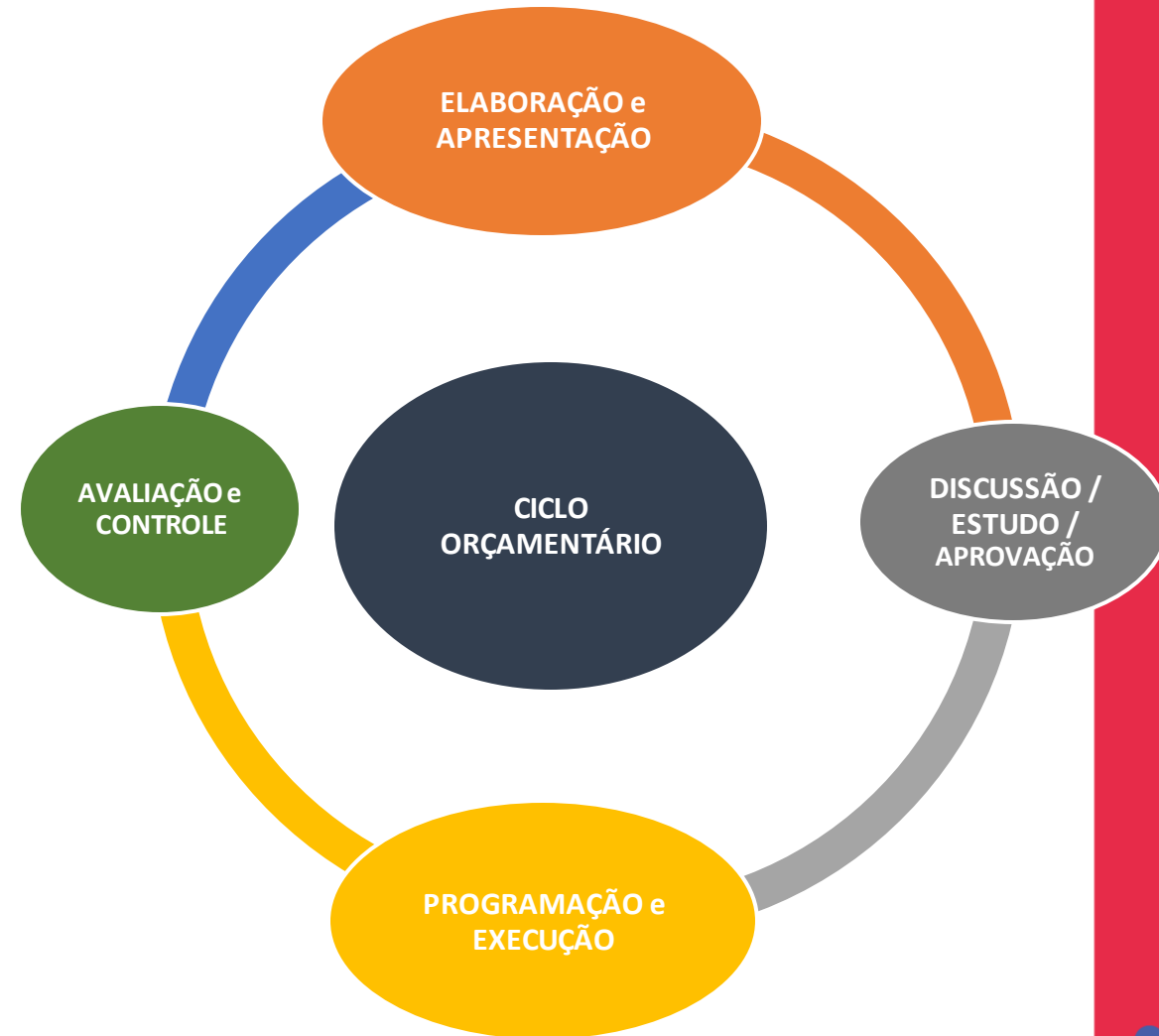
CICLO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento público percorre diversas etapas, que se iniciam com a apresentação de uma proposta que se transformará em projeto de lei do Executivo.

No Legislativo será apreciado, emendado e aprovado. E então será sancionado e publicado pelo Executivo.

Após esta fase Inicia-se a execução, quando se observa a realização da receita e a execução da despesa, dentro do ano civil.

A última fase consiste no acompanhamento, no controle e na avaliação da execução caracterizada pelo exercício dos controles interno e externo.



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para se realizar a gestão do orçamento e dos recursos financeiros faz-se necessário observar, dentre outros, os seguintes pontos:

- Primar pelo Planejamento;
- Participar dos processos de elaboração dos instrumentos de Planejamento;
- Organizar a execução orçamentária e financeira;
- Acompanhar a execução;
- Monitorar os procedimentos relacionados à execução;
- Propor alterações visando o aprimoramento da gestão

OBSERVAÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LOAS

Leis relativas à execução da despesa pública.

PNAS

NOB SUAS 2012

RESOLUÇÃO CIT

RESOLUÇÃO CNAS

PORTARIAS MINISTERIAIS - MDS

Exemplos: Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços
Portaria MDS nº 113/2015 – Blocos de Financiamento
Demais Portaria que dispõem sobre os critérios de partilha e execução dos serviços

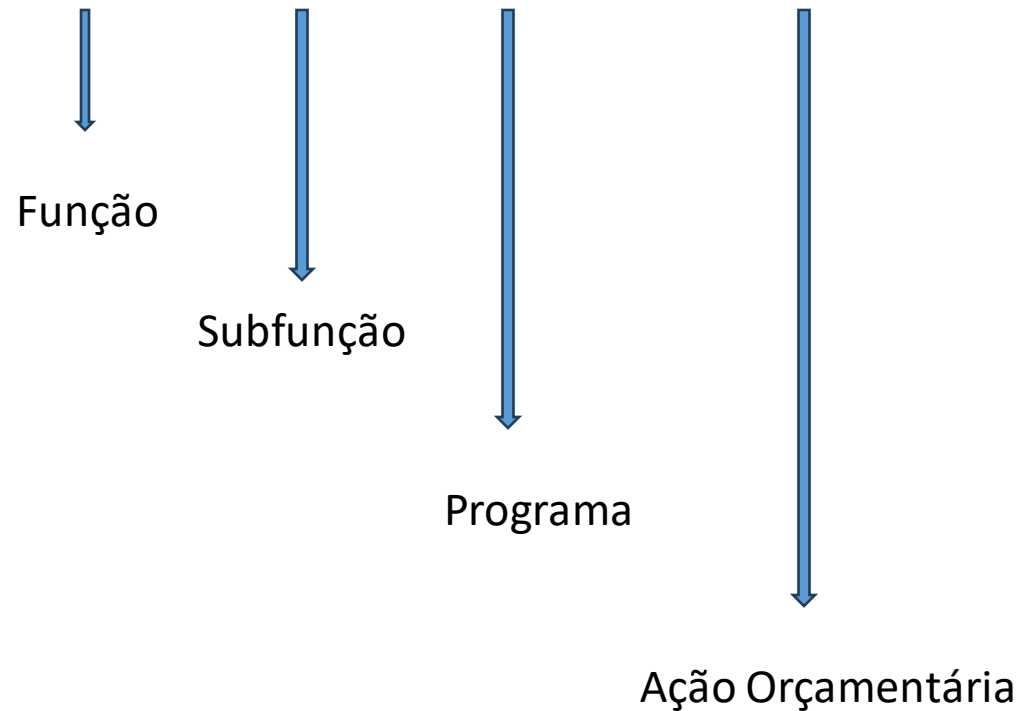
FORMA DE REPASSE (CUSTEIO)

ORIENTAÇÕES E CADERNOS

ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Exemplo:

08 . 244. 5031 . 219E



Assistência Social, Assistência Comunitária, Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, Serviços da Proteção Social Básica.

O que seria **CATEGORIA ECONÔMICA** da despesa?

DESPESAS CUSTEIO

São aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

DESPESAS DE INVESTIMENTO

São aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

O que seria **NATUREZA DE DESPESA**?

Os mais utilizados:

- **3 - Outras Despesas Correntes:** despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, despesas com a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
- **4 - Investimentos:** despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS

Itens que identificarão o tipo da despesa e nos quais os “gastos” devem ser classificados serão identificados por números

No sistema orçamentário o espaço reservado à Natureza da Despesa contém 8 dígitos assim distribuídos:

- 1º dígito - representa a categoria econômica da despesa;
- 2º dígito - o grupo de natureza da despesa;
- 3º e 4º dígitos - a modalidade de aplicação;
- 5º e 6º dígitos - o elemento de despesa;

2. Desdobramentos – despesas

Exemplos:

339030	→	material de consumo
339033	→	passagens e despesas com locomoção
339036	→	outros serviços de terceiros – pessoa física
339039	→	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

COMO PLANEJAR A EXECUÇÃO DO RECURSO

1. **Fazer levantamento dos saldos financeiros**, das receitas futuras de todas as fontes (recurso próprio, estadual e da União);
2. Fazer levantamento de tudo que é gasto com recurso próprio, com recurso estadual/municipal e da União e/ou listar o que será gasto com cada recurso;
3. Listar o que pode ser gasto com cada recurso;
4. Verificar se deve ser realizada a adequação do gasto frente as possibilidades das regras de execução de cada recurso.

ETAPAS DA DESPESA

Planejamento

A etapa da despesa pública do planejamento abrange todas as etapas anteriores à efetiva execução da despesa, ou seja, desde os estudos necessários à definição dos valores a serem fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA) até o processo de licitação e contratação



EXECUÇÃO DA DESPESA

A execução da despesa orçamentária pública transcorre em três estágios, que conforme previsto na **Lei nº 4.320/1964**:

EMPENHO

- Registra o comprometimento de despesa orçamentária, obedecidos os limites estabelecidos em lei, indicando o nome do credor, a representação e o valor da despesa;
- Cria a obrigação do pagamento

LIQUIDAÇÃO

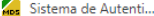
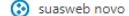
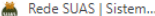
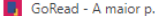
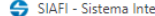
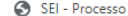
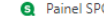
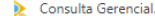
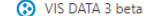
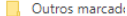
- Verificação do direito pelo credor, através da análise da documentação comprobatória

PAGAMENTO

- Entrega do valor financeiro ao credor por meio de crédito em conta corrente após a liquidação

Blog do FNAS – Materiais importantes para os gestores da assistência social e para os conselheiros da assistência social

→ ↻ ↗ Inseguro | blog.mds.gov.br/fnas/sistemas_e_relatorios/      

FNAS

Fundo Nacional de Assistência Social

INSTITUCIONAL

FALE COM O FNAS

MATERIAIS DE CONSULTA

EMENDAS PARLAMENTARES

SISTEMAS E RELATÓRIOS

REGULAÇÃO

SISTEMAS E RELATÓRIOS

Relatórios

- Extração Repasses 2014-2022
- Parcelas Pagas
- Saldo detalhado por conta
- Relatório de Distribuição Financeira por Piso
- Relação de Aprovação Nº 01/2016 de Processos Aprovados pela Portaria Nº 72/2012
- Relação de Aprovação Nº 01/2015 de Processos Aprovados pela Portaria Nº 72/2012
- Relação de Aprovação Nº 01/2013 de Processos Aprovados pela Portaria Nº 72/2012
- SUASWEB (Plano de Ação e Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira)
- CADSUAS (Cadastro Nacional do SUAS)
- SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias)
- SAA (Sistema de Autenticação e Autorização)
- CNEAS (Cadastro Nacional das Entidades de Ass. Social)
- SAGI (Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação)
- Relatório de Informações Sociais

PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS



PONTOS IMPORTANTES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

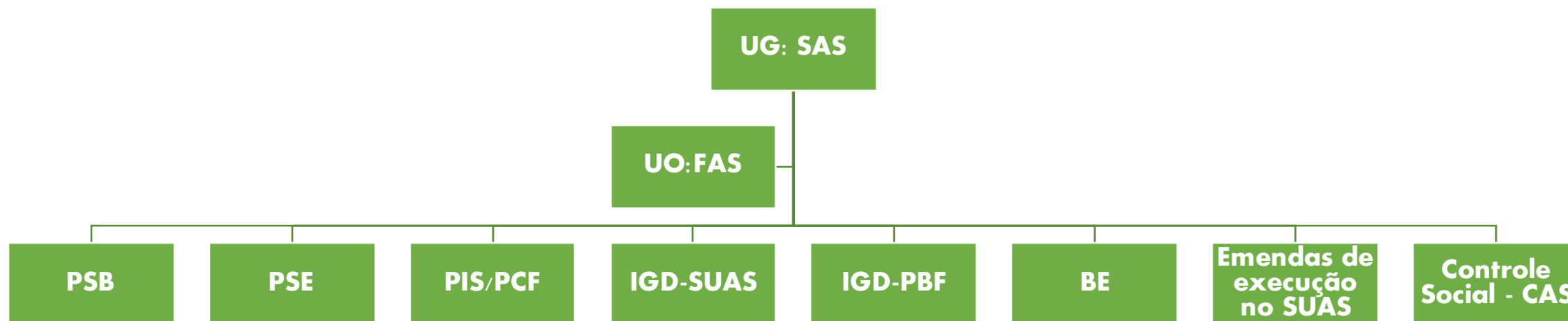
- Não é permitida a aplicação de recursos em conta centralizadora ou qualquer outro mecanismo semelhante, sob pena de devolução de recursos ao FNAS.
- As parcelas do cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal não poderão ser depositadas nas contas vinculadas ao cofinanciamento federal



PRINCIPAIS ITENS DE DESPESAS QUE PODEM SER REALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Materiais de consumo:** Para ser disponibilizados nos equipamentos públicos que compõe a rede socioassistencial.
- **Conservação e adaptação de bens imóveis:**
 - Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade, de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel.
- **Locação de materiais permanentes:** Desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
- **Aluguel de imóvel** para funcionamento de unidade pública.
- **Contratação**
 - Pessoa Física: Realização de capacitação e outras atividades relacionadas aos serviços.
- **Aluguel de espaço:** Para eventos ou atividades pontuais (palestras e atividades esportivas), desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;

Modelo de QDD Padrão – Estrutura Básica



Elementos de Despesas

CÓDIGO	DISCRICÃO
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis



FNAS
FUNDO NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO